

25.12.4. ANEXO IV – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Manaus – AM, 22 de abril de 2022.



EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Processo Administrativo Nº 64156.001570/2022-40- 12º B Sup

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

NR ORD	ITEM	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QNT	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL	ITEM EXCLUSI VO ME/EPP
1	Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:26 g x 1/2", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual	439812	Caixa 100 Und	500	R\$ 22,70	R\$ 11.350,00	SIM
2	Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:22 g x 1",	439807	Caixa 100 Und	1.000	R\$ 14,10	R\$ 14.100,00	SIM

	tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual						
3	Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:21 g x 1 1/4", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual	439805	Caixa 100 Und	1.000	R\$ 15,55	R\$ 15.550,00	SIM
4	Agulha hipodérmica\, material:aço inoxidável siliconizado\, dimensão:18 g x 1 1/2"\, tipo ponta:bisel curto trifacetado\, tipo conexão:conector luer lock ou slip em plástico\, tipo fixação:protetor plástico\, tipo uso:estéril\, descartável\, embalagem individual	439799	Caixa 100 Und	800	R\$ 14,91	R\$ 11.928,00	SIM

5	Álcool etílico, tipo:hidratado, teor alcoólico:70%_(70" g l), apresentação:gel	269943	Litro	5.000	R\$ 11,60	R\$ 58.000,00	SIM
6	Álcool etílico, tipo:hidratado, teor alcoólico:70%, apresentação: líquido	269941	Litro	5.000	R\$ 9,25	R\$ 46.250,00	SIM
7	Algodão\, tipo:hidrófilo\, apresentação:em rolete\, material:alvejado\, purificado\, isento de impurezas\, esterilidade:não estéril	407961	500G	1.000	R\$ 24,09	R\$ 24.090,00	SIM
8	Atadura\, tipo 1:crepom\, material 1:100% algodão\, dimensões:15 cm\, gramatura 1:cerca de 13 fios/ cm2\, Embalagem: embalagem individual	444365	Und	5.000	R\$ 7,01	R\$ 35.050,00	SIM
9	Cateter periférico\, material cateter:polímero radiopaco\, aplicação:venoso\, material agulha:agulha aço inox\, diametro:20 gau\, comprimento:cerca 30 mm\, conector:conector padrão\, componente 1:câmara refluxo c/ filtro\, componente 2:c/ sistema segurança segundo nr/32\, tipo uso:estéril\, descartável\,	437178	Und	2.000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00	SIM

	embalagem individual						
10	Cateter periférico\, material cateter:polímero radiopaco\, aplicação:venoso\, material agulha:agulha aço inox\, diametro:22 gau\, comprimento:cerca 25 mm\, conector:conector padrão\, componente 1:câmara refluxo c/ filtro\, componente 2:c/ sistema segurança segundo nr/32\, tipo uso:estéril\, descartável\, embalagem individual	437179	Und	2.000	R\$ 2,76	R\$ 5.520,00	SIM
11	Cateter periférico\, material cateter:polímero radiopaco\, aplicação:venoso\, material agulha:agulha aço inox\, diametro:24 gau\, comprimento:cerca 20 mm\, conector:conector padrão\, componente 1:câmara refluxo c/ filtro\, componente 2:c/ sistema segurança segundo nr/32\, tipo uso:estéril\, descartável\, embalagem individual	437180	Und	2.000	R\$ 2,41	R\$ 4.820,00	SIM

12	Cateter periférico\, aplicação:venoso\, modelo:tipo escalpe\, material agulha:agulha aço inox\, diametro:19 gau\, componente adicional:c/ asa de fixação\, tubo extensor\, conector:conector padrão c/ tampa\, componente 2:c/ sistema segurança segundo nr/32\, tipo uso:estéril\, descartável\, embalagem individual	437164	Und	2.000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00	SIM
13	Cateter periférico\, aplicação:venoso\, modelo:tipo escalpe\, material agulha:agulha aço inox\, diametro:21 gau\, componente adicional:c/ asa de fixação\, tubo extensor\, conector:conector padrão c/ tampa\, componente 2:c/ sistema segurança segundo nr/32\, tipo uso:estéril\, descartável\, embalagem individual	437166	Und	2.000	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00	SIM
14	Cateter periférico\, aplicação:venoso\, modelo:tipo escalpe\, material agulha:agulha aço inox\, diametro:23 gau\, componente adicional:c/ asa de fixação\, tubo extensor\, conector:conector	437167	Und	2.000	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00	SIM

	padrão c/ tampa\, componente 2:c/ sistema segurança segundo nr/32\, tipo uso:estéril\, descartável\, embalagem individual						
15	Cateter periférico\, aplicação:venoso\, modelo:tipo escalpe\, material agulha:agulha aço inox\, diâmetro:25 gau\, componente adicional:c/ asa de fixação\, tubo extensor\, conector:conector padrão c/ tampa\, componente 2:c/ sistema segurança segundo nr/32\, tipo uso:estéril\, descartável\, embalagem individual	437165	Und	2.000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00	SIM
16	Coletor material perfuro-cortante\, material:papelão\, capacidade total:7 l\, acessórios:alças rígidas e tampa\, componentes adicionais:revestimento interno em polietileno alta densidade\, tipo uso:descartável	363484	Und	800	R\$ 8,03	R\$ 6.424,00	SIM
17	Coletor material perfuro-cortante\, material:papelão\, capacidade total:13 l\, acessórios:alças rígidas e tampa\, componentes adicionais:revestimento interno em	363482	Und	1.000	R\$ 11,14	R\$ 11.140,00	SIM

	polietileno alta densidade\, tipo uso:descartável						
18	Compressa gaze\, material:tecido 100% algodão\, tipo:13 fios/cm2\, modelo:cor branca\,isenta de impurezas\, camadas:8 camadas\, largura:7\,50 cm\, comprimento:7\,50 cm\, dobras:5 dobras\, características adicionais:descartáv el	269971	Pacote c/500	2700	R\$ 30,15	R\$ 81.405,00	NÃO
19	Compressa gaze\, material:tecido 100% algodão\, tipo:13 fios/cm2\, modelo:cor branca\,isenta de impurezas\, camadas:8 camadas\, largura:7\,50 cm\, comprimento:7\,50 cm\, dobras:5 dobras\, características adicionais:descartáv el, Cota reserva do item 18 conforme Dec. 8538/15	269971	Pacote c/500	300	R\$ 30,15	R\$ 9.045,00	SIM
20	Equipo, tipo de equipo:de infusão, material:pvc cristal, tipo câmara:ponta perfurante c/ câmara gotejadora, tipo gotejador:gota padrão, tipo pinça:regulador de fluxo, tipo conector:conector	411642	Und	2.000	R\$ 3,61	R\$ 7.220,00	SIM

	luer lock, esterilidade:estéril,d escartável						
21	Equipo, tipo de equipo:de infusão, material:pvc cristal, comprimento:mín. 120 cm, tipo câmara:câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador:gota padrão, tipo pinça:regulador de fluxo, tipo injetor:c/injetor lateral"y",autocicatri zante, tipo conector:luer c/ tampa, esterilidade:estéril,d escartável	385209	Und	2.000	R\$ 3,78	R\$ 7.560,00	SIM
22	Equipo\, tipo de equipo de infusão\ material pvc cristal\ comprimento mín. 120 cm\, tipo câmara câmara flexível c/filtro ar\ tipo bureta bureta rígida c/ alça\ c/injetor\, volume bureta mín.150 ml\ tipo gotejador microgotas\, tipo pinça regulador de fluxo e corta fluxo\ tipo injetor c/injetor lateral"y"\,autocicatri zante\, tipo conector luer rotativo c/ tampa\, esterilidade estéril\,descartável, equipo\, tipo de equipo de infusão\ material pvc cristal\ comprimento mín. 120 cm\, tipo câmara câmara flexível c/filtro ar\,	385211	Und	3.000	R\$ 5,35	R\$ 16.050,00	SIM

tipo bureta bureta rígida c/ alça\, c/injetor\, volume bureta mín.150 ml\, tipo gotejador microgotas\, tipo pinça regulador de fluxo e corta fluxo\, tipo conector luer rotativo c/ tampa\, característica adicional fotossensível\, esterilidade estéril\, descartável, equipo\, tipo de equipo de infusão\, material pvc cristal\, comprimento mín. 120 cm\, tipo câmara câmara flexível c/filtro ar\, tipo bureta bureta rígida c/ alça\, c/injetor\, volume bureta mín.150 ml\, tipo gotejador microgotas\, tipo pinça regulador de fluxo e corta fluxo\, tipo injetor c/injetor lateral"y"\, autocicatrizante\, tipo conector luer c/ tampa\, característica adicional pediátrico\, esterilidade estéril\, descartável, equipo\, tipo de equipo de infusão\, material pvc cristal\, comprimento mín. 120 cm\, tipo câmara câmara flexível c/filtro ar\, tipo bureta bureta rígida c/ alça\, c/injetor\, volume bureta mín.150 ml\,						
--	--	--	--	--	--	--

	tipo gotejador microgotas\, tipo pinça regulador de fluxo e corta fluxo\, tipo conector luer rotativo c/ tampa\, esterilidade estéril\, descartável						
23	Fio de sutura\, material:nylon monofilamento\, tipo fio:2-0\, cor:preto\, comprimento:45 cm\, características adicionais:com agulha\, tipo agulha:3/8 círculo cortante\, comprimento agulha:2\,0 cm\, esterilidade:estéril	281318	Caixa	250	R\$ 34,85	R\$ 8.712,50	SIM
24	Fio de sutura\, material:nylon monofilamento\, tipo fio:3-0\, cor:preta\, comprimento:cerca de 45 cm\, características adicionais:com agulha\, tipo agulha:3/8 corte reverso\, comprimento agulha:cerca 3\,0 cm\, esterilidade:estéril	456128	Caixa	250	R\$ 43,50	R\$ 10.875,00	SIM
25	Fio de sutura\, material:nylon monofilamento\, tipo fio:4-0\, cor:preta\, comprimento:cerca de 45 cm\, características adicionais:com agulha\, tipo agulha:1/2 corte reverso\, comprimento	456129	Caixa	250	R\$ 42,39	R\$ 10.597,50	SIM

	agulha:cerca 2\,0 cm\, esterilidade:estéril						
26	Fio de sutura\, material: nylon monofilamento \, tipo fio:5-0\, cor:preto\, comprimento:45 cm\, características adicionais:com agulha\, tipo agulha:3/8 círculo cortante\, comprimento agulha:2\,0 cm\, esterilidade:estéril	281320	Caixa	250	R\$ 43,00	R\$ 10.750,00	SIM
27	Fita adesiva, material:tecido, tipo:esparadrapo industrial, largura:10 cm, comprimento:50 m, cor:branca	407350	Caixa	500	R\$ 8,74	R\$ 4.370,00	SIM
28	Lâmina bisturi\, material:aço carbono\, tamanho:nº 15\, tipo:descartável\, esterilidade:estéril\, características adicionais:embalad a individualmente	273178	Caixa	300	R\$ 37,79	R\$ 11.337,00	SIM
29	Lâmina bisturi\, material:aço carbono\, tamanho:nº 21\, tipo:descartável\, esterilidade:estéril\, características adicionais:embalad a Individualmente	273179	Caixa	300	R\$ 39,61	R\$ 11.883,00	SIM
30	Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:7,50, esterilidade:estéril,	276341	Und	5.000	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00	SIM

	características adicionais:comprim ento mínimo de 28cm, apresentação:lubrifi cada c/ pó bioabsorvível,atóxic a, tipo uso:descartável, formato:anatômico, aplicação:antiderrap ante, embalagem:confor me norma abnt c/ abertura asséptica						
31	Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:8, esterilidade:estéril, características adicionais:comprim ento mínimo de 28cm, apresentação:lubrifi cada c/ pó bioabsorvível,atóxic a, tipo uso:descartável, formato:anatômico, aplicação:antiderrap ante, embalagem:confor me norma abnt c/ abertura asséptica	276340	Und	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00	SIM
32	Luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:pequeno, características adicionais:lubrifi cada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxic a, tipo:ambidestra, tipo	269894	Caixa	2.700	R\$ 40,40	R\$ 109.080,00	NÃO

	uso:descartável, modelo:formato anatômico, finalidade:resistente à tração						
33	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho:pequeno, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável, modelo:formato anatômico, finalidade:resistente à tração, Cota reserva do item 32 conforme Dec. 8538/15	269894	Caixa	750	R\$ 40,40	R\$ 30.300,00	SIM
34	Luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:médio, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável, modelo:formato anatômico, finalidade:resistente à tração	269893	Caixa	2.250	R\$ 40,33	R\$ 90.742,50	NÃO
35	Luva para	269893	Caixa	750	R\$ 40,33	R\$ 30.247,50	SIM

	procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração, Cota reserva do item 34 conforme Dec. 8538/15						
36	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	269892	Caixa	2.250	R\$ 42,91	R\$ 96.547,50	NÃO
37	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme,	269892	Caixa	750	R\$ 42,91	R\$ 32.182,50	SIM

	tamanho:grande, características adicionais:lubrificado a com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável, modelo:formato anatômico, finalidade:resistente à tração, Cota reserva do item 36 conforme Dec. 8538/15						
38	Máscara cirúrgica\, tipo:não tecido\,3 camadas\,pregas horizontais\,atóxica\ , tipo fixação:com elástico\ , características adicionais:clip nasal embutido\ , hipoalergênica\ , tipo uso:descartável	341923	Pacote c/50	8.100	R\$ 41,60	R\$ 336.960,00	NÃO
39	Máscara cirúrgica\, tipo:não tecido\,3 camadas\,pregas horizontais\,atóxica\ , tipo fixação:com elástico\ , características adicionais:clip nasal embutido\ , hipoalergênica\ , tipo uso:descartável, Cota reserva do item 38 conforme Dec. 8538/15	341923	Pacote c/50	1.900	R\$ 41,60	R\$ 79.040,00	SIM
40	Máscara cirúrgica, tipo fixação:com clipe e elástico, características	354096	Und	4.000	R\$ 20,95	R\$ 83.800,00	NÃO

	adicionais:filtro bfe com 98,8% retenção bacteriológica, 100%, cor:branca, tipo uso:descartável						
41	Máscara cirúrgica, tipo fixação:com clipe e elástico, características adicionais:filtro bfe com 98,8% retenção bacteriológica, 100%, cor:branca, tipo uso:descartável, Cota reserva do item 40 conforme Dec. 8538/15	354096	Und	1.000	R\$ 20,95	R\$ 20.950,00	SIM
42	Seringa, material:polipropileno, capacidade:1 ml, tipo bico:bico central luer lock ou slip, tipo vedação:êmbolo de borracha, adicional:graduada (escala ui), numerada, esterilidade:estéril, descartável, apresentação:embalagem individual	439622	Und	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00	SIM
43	Seringa, material:polipropileno, capacidade:3 ml, tipo bico:bico central luer lock ou slip, tipo vedação:êmbolo de borracha, adicional:graduada, numerada, esterilidade:estéril, descartável,	439625	Und	40.000	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00	SIM

	apresentação:embalagem individual						
44	Seringa, material:polipropileno, capacidade:5 ml, tipo bico:bico central luer lock ou slip, tipo vedação:êmbolo de borracha, adicional:graduada, numerada, esterilidade:estéril, descartável, apresentação:embalagem individual	439624	Und	30.000	R\$ 0,84	R\$ 25.200,00	SIM
45	Seringa, material:polipropileno, capacidade:10 ml, tipo bico:bico central luer lock ou slip, tipo vedação:êmbolo de borracha, adicional:graduada, numerada, esterilidade:estéril, descartável, apresentação:embalagem individual	439626	Und	30.000	R\$ 1,02	R\$30.600,00	SIM
46	Seringa, material:polipropileno, capacidade:20 ml, tipo bico:bico central luer lock ou slip, tipo vedação:êmbolo de borracha, adicional:graduada, numerada, esterilidade:estéril, descartável, apresentação:embalagem individual	439627	Und	7.000	R\$ 1,55	R\$ 10.850,00	SIM
TOTAL:						R\$ 1.470.407,00	

1.2. A previsão pode sofrer alterações baseada na demanda/necessidade do objeto licitado para emprego imediato nas atividades do 12º Batalhão de Suprimento, bem como face aos créditos recebidos para aquisição do Objeto Licitado.

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata Registro de Preço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa (única), no seguinte endereço: 12º Batalhão de Suprimento -, situado no endereço Rua Marechal Bittencourt, 55, Bairro: Santo Antonio - Manaus - AM, 69.029-290.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento ~~provisório~~ ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos,

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de

atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para

utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, aempresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 17.3.1.1.1. Apresenta conformidade com a legislação vigente, com as Normas Técnicas da ABNT.
- 17.3.1.1.2. A Licitante deverá comprovar que possui profissional responsável técnico em seu quadro, pertinente a área de execução do objeto.
- 17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.4.1. Valores unitários: conforme consta neste Termo de Referência.

- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 62.998,33

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

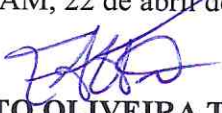

NATALIA ALVES SEOUD – 2º TEN
Chefe do depósito de suprimento Classe VIII

Manaus, AM, 22 de abril de 2022.

DESPACHO

1. Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo de Referência, tendo-o como conformidade o Parágrafo 1º, e Inciso I do Parágrafo 2º, do Art. 7º, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, do Decreto nº 3.725/2001 e na Portaria MD nº 1.233/2012;
2. Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao disposto na legislação aplicável à modalidade de licitação Pregão ELETRÔNICO.
3. Determino ao Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adotar providências no sentido de instaurar processo administrativo para aquisição de módulo metálico habitacional (escritório) do tipo container, conforme legislação vigente.

Manaus-AM, 22 de abril de 2022.


EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2022

O 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antonio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria Pessoal – C Ex nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no BI. nº 1 de 14 de dezembro de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais hospitalares, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NR ORD	ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QNT	VALOR TOTAL
1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO	439812	Caixa	500	R\$ 11.350,00